



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 973, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

"Dispõe sôbre autorização para concessão de remissão de créditos fiscais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal ' /  
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA /  
FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, /  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são confe-  
ridas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a conceder, na forma/  
da Lei, remissão total ou parcial do crédito tributário ven-  
cido até 31 de dezembro de 1.984, desde que se caracterize /  
quaisquer das hipóteses previstas pelos incisos I à V do ar-  
tigo 216 do Código Tributário Municipal.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20/  
dias do mês de novembro de 1.985.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar/  
público de costume nesta Prefeitura Municipal.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete